



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



Nº 01/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AO CONTRATO Nº 1.DL.02/2024-PMC/SEMAS

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

A Sr^a. **ELANE PINTO CASSIANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto municipal nº 006/2021-PMC, homologado pelo Exmo. Sr. VICTOR CORREA CASSIANO e a lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para em observância ao disposto § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e legislação correlata, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº **1.DL.02/2024-PMC/SEMAS**, formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - CNPJ nº 34.534.027/0001-86**, conforme dados abaixo:

I – Gestor do contrato:

NOME: Joel Martins Coelho

CPF: 001.619.232-08

MATRÍCULA: 201303576/1

II – Fiscal titular do contrato:

NOME: Suzana de Jesus do Carmo Sanches

CPF: 491.172.032-87

MATRÍCULA: 3115/4

III – Fiscal suplente do contrato

NOME: Miguel Júnior Farias Alves

CPF: 022.441.832-70

MATRÍCULA: 201303487/1

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme este Ato de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



§1º- Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º- O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º- Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

CAMETÁ - PA, 27 de março de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO